

PROVAS ILÍCITAS E O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

Por: Adriana Barroso Vaz

O presente trabalho trata da questão das provas ilícitas e sua admissibilidade no processo, tanto no âmbito civil como no penal.

A atividade probatória constitui o núcleo do processo e sua obstacularização acarreta afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem os quais não há se falar em Estado de Direito.

A sua produção, entretanto, não deve ser ilimitada, de forma a ferir-se os demais direitos e garantias expressos na Carta Magna. Por outro lado, também não deve ser restringido exageradamente, a ponto de não se admitir qualquer prova obtida ilicitamente, sob pena de se lesionar outros direitos e garantias também expressos na Constituição Federal.

Diante desse contexto, a utilização do princípio da proporcionalidade na admissibilidade das provas ilícitas mostra-se como o meio mais adequado para se garantir, de maneira mais justa, aqueles direitos que se mostrem mais relevantes, buscando um equilíbrio entre as posições extremas (admissibilidade ou inadmissibilidade absolutas), com vistas a acomodar os vários direitos atestados pelo ordenamento jurídico.

Palavras chave: Provas Ilícitas. Proporcionalidade. Admissibilidade.